

DIREITO

Cidadania Tardia

Por Walmir dos Santos

Advogado e membro da Rede Nacional de Operadores do Direito Anti -racistas.

E-mail: walmir.s@gmail.com

O ano de 2008 é repleto de celebrações. A mais falada, sem dúvida, é a de 200 anos da chegada da Família Real ao nosso país. No entanto, duas outras comemorações nos são mais próximas, e merecem especial atenção. A primeira delas é a de 120 anos da Lei Áurea, que extinguiu formalmente a escravidão no Brasil. A segunda, o vigésimo ano da promulgação da Constituição da República.

E 2008 marca também o lançamento da nossa Revista África e Africanidades, na qual tenho a honra de responder pela coluna de Direito.

Em virtude da vastidão dos temas jurídicos merecedores de atenção, não nos limitaremos a discorrer sobre as relações raciais nas ciências jurídicas, mas, seguindo nossa linha editorial, não nos furtaremos a abordar tais temas. E neste número de lançamento, nada mais adequado do que tecer breves comentários sobre o aniversário da Lei áurea, e o vigésimo aniversário da chamada 'constituição -Cidadã'.

A Lei Áurea, como já explicitado, encerrou o regime escravista em maio de 1888. Vale ressaltar que a referida lei chegou quase cem anos depois da paradigmática Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que, em seu artigo XVIII declara:

"Todo homem pode empenhar seus serviços, seu tempo; mas não pode vender -se nem ser vendido. Sua pessoa não é propriedade alheia. A lei não reconhece domesticidade; só pode existir um penhor de cuidados e de reconhecimento entre o homem que trabalha e aquele que o emprega." (grifamos)

Comparar a situação jurídica descrita pela Declaração com a realidade fática dos africanos e afro-brasileiros de então traz a óbvia conclusão de que, passado quase um século da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, em nenhuma dessas categorias se enquadravam.

Assim, a Lei Áurea deve ser entendida como o fim da escravidão, mas não necessariamente como o reconhecimento da cidadania dos ex-escravos.

O conceito de cidadania é absolutamente imprescindível quando se aborda a segunda celebração que destacamos: o vintenário da Carta Política de 1988. O cotejo da Lei Áurea com a Constituição não tem, no presente texto, o desejo de comparar suas densidades normativas; o que se deseja, em verdade, é apenas começar a percorrer a trilha da cidadania tardia que a nós, africanos/afrodescendentes, foi "concedida".

A Constituição da República, promulgada em 1988, foi a primeira carta política posterior ao longo período de ditadura militar em nosso País. Ela trouxe, em seu bojo, uma considerável lista de medidas tendentes a valorizar a cidadania, e por essa razão foi recebida com algum entusiasmo. Esse entusiasmo, no que dizia respeito ao combate à prática do racismo, foi contido.

Apesar da aparente contundência, que dizia ser "crime imprescritível e inafiançável" a prática do racismo, inexistia o instrumento adequado para repressão a essa prática, uma vez que não há crime sem lei que o preveja, nem pena sem cominação legal, o que significa dizer que teríamos (como, de fato, tivemos) que esperar até a edição de uma lei que definisse o crime de racismo, e a ele cominasse alguma pena.

Assim, mais um ano se passou até o advento da Lei 7.716/89, a chamada Lei Caó.

Chama nossa atenção o fato de novo lapso temporal de um ano nos separar de um instrumento legal adequado à busca de nossa cidadania plena.

É bom lembrar que nossa abordagem da legislação tem por objetivo descrever, em brevíssimas pinceladas, a defasagem no exercício da cidadania plena por parte dos descendentes de escravos, marcados pela herança da desigualdade, uma vez que deixaram de ser propriedade de outrem sem que lhes fosse assegurado qualquer meio de aquisição de propriedade para si. Essa é, ainda que incipiente, uma explicação para os reflexos deletérios da progressão da desigualdade sócio-racial no Brasil. Hoje, sob a égide da “Constituição-Cidadã”, vemos surgir a implantação das primeiras ações afirmativas tendentes a expandir as oportunidades, e, num prazo razoável, diminuir as desigualdades que têm permeado as relações na nossa sociedade.

Como não poderia deixar de ser, tais medidas são combatidas por determinados setores, amparados, sem qualquer razão objetiva, na expectativa falaciosa de uma “guerra racial” que, de acordo com eles, seria deflagrada com a adoção de cotas e similares. Através de um discurso generalista e mal embasado, tentam fazer crer que a reparação seria nova fonte de desigualdade. Muitos, sem qualquer embasamento jurídico, tentam discutir o direito constitucional, tratando de uma “violação do princípio da igualdade”.

Entendemos, na verdade, que as ações afirmativas chegaram com enorme atraso, pois deveriam constar no próprio texto da Lei Áurea, a fim de garantir a cidadania aos africanos e afro-brasileiros, sem que precisássemos atravessar mais um século de desigualdade.

Já é tempo de igualdade de oportunidades, de exercermos nossa cidadania plena, não podemos mais esperar. É preciso viver de forma mais justa, mais completa, mais verdadeira. Será o nosso legado para os próximos 120 anos.